



SEROPREVI

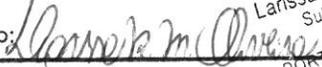
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

PORTARIA Nº 285/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SEROPREVI Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL Edição n.º <u>1150</u> Fls. <u>05</u> Data <u>10/11/22</u> Assinatura e carimbo: 

Larissa Ribeiro Moreira Oliveira
Subgerência de Gabinete
Matrícula: 14592
PORTARIA nº 13/2021 11/10/2021

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de Roberto Euzébio de Oliveira, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **ROBERTO EUZÉBIO DE OLIVEIRA**, na qualidade de cônjuge da finada servidora **SILVANA CRISTINA GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 00430, Professora Doc II 22h e 30 min com fulcro no art. 40, § 7º, I da CRFB/88 ccom redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 1.729,17 (um mil, setecentos e dezenove reais e dezessete centavos), a ser pago em quota única ao beneficiário.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07/05/2015 (data do óbito), de forma vitalícia para Roberto Euzébio de Oliveira.



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

Seropédica, 07 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Hugo Lopes de Oliveira
Diretor - Presidente
Matr.: 8/12017
APIMEC/CGRRPS 5219

leitura do Termo de Referência anexo ao Ofício supra mencionado, onde encontram-se discriminados os materiais da solicitada compra. Após a leitura dos dois documentos, o Presidente submeteu o pedido da Secretaria para aprovação do conselho, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Representante do Poder Legislativo, Vereador Marcos Lomeu de Miranda, enalteceu atitude da Secretaria destacando que a compra dos materiais solicitados irão proporcionar melhores condições de trabalho e de visibilidade para os servidores daquela Secretaria. O Representante da Sociedade Civil, Marco Antônio Rodrigues da Silva, indicou a necessidade de que seja criada uma pasta específica para guardar os Ofícios, Correspondências e Documentos recebidos por este conselho, a fim de proporcionar a facilidade de futuras consultas. Não havendo mais assuntos a tratar, encerrou-se a reunião às 11:40 horas, lavrada a presente Ata, que após lida, achada conforme e aprovada, será subscrita por todos os presentes.

Seropédica, 08 de novembro de 2022.

Sérgio Coelho

Marcos Lomeu de Miranda

Marco Antônio Rodrigues da Silva

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

ATOS DO CONSELHO FISCAL

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL. Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, estiveram presentes em Reunião Ordinária as conselheiras Adriana da Silva Perrut, Presidente, e Maria do Carmo Moura de Vasconcelos, para tratarem da seguinte pauta: 1) Análise dos balancetes do mês de outubro de 2022; 2) Acompanhamento dos Acordos de Parcelamento nº 00691/2022 e nº 00763/2022; 3) Assuntos Gerais; 4) Comunicados Oficiais. A Presidente fez a abertura da reunião. Verificação de quórum. Quórum simples. 1) As conselheiras analisam os balancetes do mês de outubro de 2022 após aprovação da Diretoria-Executiva. A Presidente coloca os balancetes em discussão. Não havendo quem queira discutir, os balancetes são colocados em votação. As conselheiras aprovam por unanimidade Parecer Favorável. O parecer será encaminhado ao Conselho de Administração para análise e deliberação. 2) A Presidente comunica aos conselheiros que houve o pagamento das parcelas 4/240 dos Acordos de Parcelamento nº 00691/2022 e nº 00763/2022. Nada mais a tratar, a Presidente encerra a reunião às quinze horas, sendo a presente ata lavrada por mim, Larissa Ribeiro Moreira Oliveira, Sugerente de Gabinete, mat. 8/14592, sendo por mim assinada e pelos presentes.

ADRIANA DA SILVA PERRUT
MARIA DO CARMO MOURA DE VASCONCELOS

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no artigo 75, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante da manifestação favorável da Procuradoria Autárquica e da Controladoria Autárquica, **DECIDO** por **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação, bem como **ADJUDICAR** em favor da empresa **MONARCA SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA**, CNPJ nº. 47.011.533/0001-32, no valor de **R\$ 46.100,00** (quarenta e seis mil e cem reais), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 651/2022**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**, de acordo com a solicitação da Diretoria de Administração e Finanças.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 284/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de José Bernardo de Oliveira Neto, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a JOSÉ BERNANRDO DE OLIVEIRA NETO, na qualidade de cônjuge da finada servidora LEILA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº. 00405, Professora Doc II 22h e 30 min com fulcro no art. 40, § 7º, II da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 3.581,70 (três mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos), a ser pago em quota única ao beneficiário.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data

de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20/07/2019 (data do óbito), de forma vitalícia para José Bernardo de Oliveira Neto.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 285/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de Roberto Euzébio de Oliveira, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a ROBERTO EUZÉBIO DE OLIVEIRA, na qualidade de cônjuge da finada servidora SILVANA CRISTINA GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 00430, Professora Doc II 22h e 30 min com fulcro no art. 40, § 7º, I da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 1.729,17 (um mil, setecentos e dezenove reais e dezessete centavos), a ser pago em quota única ao beneficiário.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07/05/2015 (data do óbito), de forma vitalícia para Roberto Euzébio de Oliveira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 286/2022